

Lei n.º 242/61

Eu Rodolfo Fontana, Prefeito municipal de Belapora, Estado de São Paulo, usando da atribuição que me foi conferida por Lei

para e sobre que a Câmara Municipal deliberou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a assumir junto à Secretaria de Estado dos Negócios do Interior em São Paulo, contrato para recebimento de auxílios de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinados à construção de parque infantil nesta cidade, de acordo com despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado, no expediente n.º 96-16242/61, de 24 de novembro de 1961, cujo artigo contém a verba n.º 24 - Código S. 98.1 - Item 489/2 do Orçamento Geral para 1961.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belapora, 1.º de dezembro de 1961.


PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria Municipal, em 1.º de dezembro de 1961.


JANE COSTA e SILVA
SECRETÁRIO